



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 238 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**Altera e acrescenta dispositivo na
Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006
(Regimento Interno da Câmara Municipal de
Cajamar)**

AUTORIA MESA DA CÂMARA

Art. 1º - O artigo 80, parágrafo 3º, o artigo 86, inciso I e o art. 155, inciso II e parágrafos 1º, 2º e 3º passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 80 - ...

“ Art. 80 - ...

§ 3º - A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, e será feita nominalmente, ou pelo registro eletrônico, constando de ata os nomes dos ausentes.

Art. 86 – ...

I – A inscrição para falar na Tribuna em Tema Livre será solicitada até o término da Ordem do Dia e anotada cronologicamente pelo 2º Secretário, em livro próprio, ou pelo registro eletrônico.

Art. 155 – ...

...

II - Nominal por chamada ou por processo eletrônico

§ 1º - O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, que pode ser feita por processo eletrônico ou pela forma estabelecida no parágrafo seguinte.

§ 2º - Quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação, pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo em seguida à necessária contagem e à proclamação do resultado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

§ 3º - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador, que também poderá ser feita por processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação da Resolução de nº 238/2021 2 / 2

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos - Cajamar 9 de dezembro 2021



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.



GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Legislativo